

Mercados

1. Políticas de Controlo: Regulação/Regulamentação/Fiscalização

Quadro 127 | Número de estabelecimentos fiscalizados e número de infrações detetadas, segundo o ano*

DL n.º 50/2013, de 16 de abril (em vigor até 30/06/2015) e DL n.º 106/2015 de 16 de junho

2014 - 2022

Infrações		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Após entrada em vigor do DL n.º 50/2013 de 16 de abril										
N.º de Estabelecimentos Fiscalizados		7 312	8 325							
N.º de Infrações detetadas		728	a)							
Após entrada em vigor DL n.º 106/2015 de 16 de junho										
N.º de Estabelecimentos Fiscalizados		7 353	12 193	12 052	11 901	11 041	11 635	17 648	12 871	
N.º de Infrações detetadas *		a)	4 087	4 001	3 597	3 507	3 073	5 299	3 889	
Afixação de avisos	Infrações ao art.º 4.º *	811	188	226	152	251	144	209	167	
Total de Infrações ao art.º 3.º *		a)	117	229	228	154	425	324	304	
Facultar, vender ou colocar à disposição em locais públicos, bebidas alcoólicas a menores	Infrações ao art.º 3.º n.º 1 a) *	70	41	121	127	96	35	52	49	
Facultar, vender ou colocar à disposição em locais públicos, bebidas alcoólicas a quem se apresente embriagado ou possuir aparente anomalia psíquica	Infrações ao art.º 3.º n.º 1 c) *	160	4	14	16	6	5	3	1	
Disponibilização, venda e consumo de bebidas alcoólicas – Restrições a locais e horários	Infrações ao art.º 3.º n.º 4 a) a d) *	a)	4	3	4	13	25	33	23	

*Artigos do DL 50/2013 alterados ao abrigo da nova redação dada pelo art.º 2.º do DL 106/2015 de 16 de junho e pelo art.º 7.º do DL 102/2017 de 23 de agosto.

a) Em 2015 os dados são relativos apenas aos registos disponíveis apenas para uma das duas Forças de Segurança.

Fonte: SGMAI (cálculos da responsabilidade da SGMAI com base nos dados fornecidos pelas Forças de Segurança) / SICAD: DMI – DEI

Quadro 128 | Notificações relativas a situações de intoxicação alcoólica por parte de menores

DL n.º 50/2013, de 16 de abril (em vigor até 30/06/2015) e DL n.º 106/2015 de 16 de junho

2014 - 2022

Notificações	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DL n.º 50/2013, de 16 de abril (em vigor até 30/06/2015)									
Notificação de Intoxicações Alcoólicas por parte de Menores	14 ^{a)}	5 ^{b)}							
DL n.º 106/2015, de 16 de junho									
Notificação de Intoxicações Alcoólicas por parte de Menores		7	21	24	14	21	13	6	8

a) A PSP ressalva todas as dificuldades na implementação/operacionalização do DL n.º 50/2013, de 16 de abril, apresentadas em sede da Subcomissão de Regulação e Fiscalização da Oferta de Substâncias Lícitas da Comissão Técnica do Conselho Interministerial para os Problemas da Droga, das Toxicodependências e do Uso Nocivo do Álcool.

b) Dados relativos apenas aos registos da GNR.

Fonte: SGMAI (cálculos da responsabilidade da SGMAI com base nos dados fornecidos pelas Forças de Segurança) / SICAD: DMI – DEI

Quadro 129 | Contraordenações aplicadas no âmbito da disponibilização, venda e consumo de bebidas alcoólicas, em locais públicos e em locais abertos ao público

Portugal Continental

2013 - 2022

Contraordenações aplicadas	2013	2014	2015	2016 ^{a)}	2017 ^{a)}	2018 ^{a)}	2019 ^{a)}	2020 ^{a)}	2021	2022
DL n.º 9/2002, 24/01										
Venda em locais públicos a menores de 16 anos	art.º 2.º n.º 1 a) e n.º 2	4								
Consumo em locais públicos por menores de 16 anos		1								
Após entrada em vigor do DL n.º 50/2013 de 16 de abril										
Facultar, vender ou colocar à disposição em locais públicos, bebidas alcoólicas espirituosas e não espirituosas a menores de 16 anos	art.º 3.º n.º 1 b)	52	49							18
Facultar, vender ou colocar à disposição em locais públicos, bebidas alcoólicas espirituosas ou equiparadas a menores de 18 anos	art.º 3.º n.º 1 a)	41	38							
Após entrada em vigor DL n.º 106/2015 de 16 de junho										
Facultar, vender ou colocar à disposição em locais públicos, bebidas alcoólicas a menores	art.º 3.º n.º 1 a)*	Total	40	173	195	197	99	51	73	68
		ASAE	40	87	98	118	40	3	6	27
		Outras entidades	–	86	97	79	59	48	67	41
Facultar, vender ou colocar à disposição em locais públicos, bebidas alcoólicas a quem se apresente embriagado ou possuir aparente anomalia psíquica	art.º 3.º n.º 1 c)*	Total	–	14	17	14	17	16	18	22
		ASAE	–	2	5	1
		Outras entidades	–	12	12	13	17	16	18	22
Disponibilização, venda e consumo de bebidas alcoólicas – Restrições a locais e horários	art.º 3.º n.º 4 a) d)*	Total	–	57	11	7	16	10	2	4
		ASAE	–	..	3
		Outras entidades	–	57	8	7	16	10	2	4
Afixação de avisos	art.º 4.**	Total	–	719	720	458	435	315	333	373
		ASAE	–	204	110	83	109	28	29	55
		Outras entidades	–	515	610	375	326	287	304	318

*Artigos do DL 50/2013 alterados ao abrigo da nova redação dada pelo art.º 2.º do DL 106/2015 de 16 de junho e pelo art.º 7.º do DL 102/2017 de 23 de agosto.

a) Informação atualizada em 17 maio de 2021.

Fonte: ASAE / SICAD: DMI – DEI

Quadro 130 | População Geral RARHA (18-64 anos): Opinião sobre políticas do álcool

Portugal e Médias Europeias*

2015

	Concordo fortemente	Concordo em parte	Discordo em parte	Discordo fortemente	NR
O álcool é um produto como qualquer outro e não necessita de quaisquer restrições					
Portugal	11,9	21,0	25,3	40,5	1,2
Média Europeia	12,2	20,9	26,4	38,6	1,9
Os adultos são responsáveis o suficiente para se protegerem de danos causados pelo seu consumo de álcool					
Portugal	58,0	27,0	8,8	5,5	0,7
Média Europeia	31,5	31,9	21,1	13,4	2,1
As autoridades públicas têm responsabilidade de agir de modo a evitar que as pessoas sejam prejudicadas pelo seu consumo					
Portugal	40,1	41,5	11,3	5,8	1,4
Média Europeia	24,7	36,9	20,9	14,3	3,0
O número de locais de venda de bebidas alcoólicas deve ser baixo, a fim de reduzir os efeitos nocivos do álcool					
Portugal	23,5	29,2	19,7	22,7	4,9
Média Europeia	22,9	26,2	26,0	21,7	3,1
Os preços das bebidas alcoólicas devem ser elevados, a fim de reduzir os efeitos nocivos do álcool					
Portugal	25,8	21,9	22,2	26,6	3,5
Média Europeia	21,2	24,8	26,3	24,6	3,1
Educação e informação sobre o álcool devem ser a política mais importante para reduzir os efeitos nocivos do álcool					
Portugal	69,2	25,6	3,3	1,0	1,0
Média Europeia	57,4	32,1	5,9	2,5	2,1
Deveria ser proibida a publicidade a bebidas alcoólicas					
Portugal	35,3	25,6	17,6	15,7	5,9
Média Europeia	32,7	24,4	23,4	16,1	3,4
A polícia deve estar autorizada a verificar, aleatoriamente, a taxa de álcool no sangue dos condutores, mesmo que não haja nenhum indício de que estejam a conduzir					
Portugal	65,3	25,3	5,6	2,7	1,1
Média Europeia	61,4	23,1	7,4	6,2	1,9
Nas embalagens de bebidas alcoólicas devem ser exibidos avisos sobre os malefícios do álcool					
Portugal	57,5	24,4	7,8	6,9	3,4
Média Europeia	45,3	30,1	12,9	9,1	2,6
Deveria haver limites sobre o horário de venda de álcool					
Portugal	23,7	28,6	18,5	22,0	7,3
Média Europeia	28,0	24,5	21,3	23,1	3,2
Devem os pais, e não as autoridades legais, a decidir a idade a partir da qual os seus filhos podem beber bebidas alcoólicas					
Portugal	46,5	29,4	9,9	11,8	2,3
Média Europeia	25,7	22,7	20,3	28,2	3,2
O patrocínio de atletas, equipas ou eventos desportivos pela indústria do álcool deve ser legalmente proibido**					
Portugal	42,1	23,5	13,3	14,1	7,0
Média Europeia	27,4	25,3	22,4	20,3	4,7

* 19 países participantes no RARHA SEAS.

** Apenas 13 países.

Fonte: RARHA, 2016/ SICAD: DMI – DEI

Quadro 131 | População Geral RARHA (18-64 anos):
Atitudes dominantes sobre a políticas do álcool, por país

Países Europeus*

2015

País	Laissez Faire	Educação	Controlo
Média Europeia	28,4%	30,1%	31,5%
Portugal	37,8%	30,6%	28,5%
Áustria	37,5%	16,0%	21,5%
Bulgária	61,0%	19,4%	15,9%
Croácia	41,2%	12,7%	40,2%
Dinamarca	32,6%	41,9%	14,2%
Espanha	35,3%	24,6%	27,5%
Espanha-Catalunha	42,9%	11,6%	38,1%
Estónia	14,4%	28,2%	50,2%
Finlândia	17,3%	42,9%	28,6%
França	11,6%	43,9%	30,7%
Grécia	23,3%	53,7%	19,9%
Hungria	30,3%	16,8%	27,3%
Islândia	14,6%	39,8%	25,9%
Itália	11,8%	26,3%	52,9%
Lituânia	39,8%	22,6%	29,2%
Média	28,4%	30,1%	31,5%
Noruega	12,2%	43,9%	35,8%
Polónia	39,0%	33,6%	22,2%
Portugal	37,8%	30,6%	28,5%
Reino Unido	13,6%	36,4%	40,0%
Roménia	37,2%	18,8%	41,6%
Suécia	15,1%	39,2%	39,2%

* 19 países participantes no RARHA SEAS.

Fonte: RARHA, 2016 / SICAD: DMI – DEI